



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **APEE-ESAM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Infante D. Henrique, s/n - 3514-507 Viseu, NIPC 503179051, aqui representado por José Miguel Bico Rodrigues de Matos, NIF 182612221, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **APEE-ESAM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-051/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **APEE-ESAM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES MARTINS**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;



- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito da medida 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 6.029,80€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no com participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 4.522,35€, correspondente a 75,00% da referida despesa.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
- 3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



Handwritten signature

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 2.713,41€ na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 452,24€ em 30 de junho de 2019;
- 1.2. 452,24€ em 30 de julho de 2019;
- 1.3. 452,24€ € em 30 de agosto de 2019;
- 1.4. 452,24€€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.



4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 4522,35€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48132.

Cláusula 10.^a

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida



necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

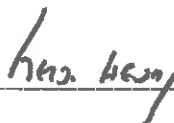
Entrada em vigor

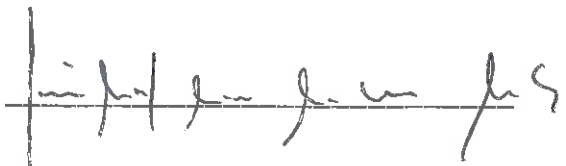
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 28 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**APEE-ESAM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA
ESCOLA SECUNDÁRIA ALVES
MARTINS**







MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização específica das atividades a realizar, tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 7 E 8 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(s) que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto:

O Presente projeto refere-se às atividades que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins pretende desenvolver na época desportiva 2018/19, contribuindo para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais através da prática desportiva e ao mesmo tempo, possibilitando as(aos) antigas(os) alunas(os) da Escola Secundária Alves Martins que continuam ligadas a modalidade, à escola e a cidade de Viseu, mesmo continuando a estudar e a desenvolver a sua atividade profissional fora da cidade. Assim, esta Associação vai participar nos campeonatos inter-Regionais de Voleibol nos escalões de cadetes, junior e sénior femininos, procurando que as equipas júnior e sénior femininos possam vir a disputar a Fase Nacional. Por outro lado, pretende alargar uma prática de qualidade na modalidade aos escalões de minis e infantis, sobretudo do sexo feminino.

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto:

O Presente projeto refere-se às atividades que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins pretende desenvolver na época desportiva 2018/19, contribuindo para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais através da prática desportiva e ao mesmo tempo, alargar a prática de qualidade na modalidade de Voleibol aos escalões de minis e infantis, sobretudo do sexo feminino. Por outro lado, e considerando que este ano não se conseguiu formar equipa masculina, estamos a manter alguns dos jogadores mais novos, estando em aberto quer a participação em torneios, quer a participação no Gra+

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 1 de Outubro de 2018

Término da Execução do Programa: 30 de Junho de 2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Prof. João Melo

Cargo

Coordenador do Projeto / Professor de Ed. Física da ES Alves Martins

Data

14 de fevereiro de 2019

Prazos de Candidatura 2019

Área	Medida	Prazo
Eixo A: Desporto e Atividade Física	Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	
	Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	
	Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	
	Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras de Inclusão Ativa	
	Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.	
*Medida 5 em simultâneo com a Medida 1		
Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	
	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	Até 2 meses antes da data do evento
	Medida 8: Desporto de Rendimento	Até 4 meses antes da data do evento
	Medida 9: Desporto Adaptado e inclusão Ativa	
Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	
	Medida 11: Promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento
	Medida 12: Semana da Atividade Física	18 a 28 de Fevereiro
	Medida 13: Aquisição de Viaturas	1 a 15 de Maio
Medida 14: Manutenção de Campos Relvados	1 a 15 de Fevereiro	
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais	1 a 15 de Abril	
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços	1 a 15 de Junho	
Medida 17: Aquisição de Sedes Sociais	1 a 15 de Março	

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	40	RE 0	0
B 0	0	FE 0	0
C 0	0	EG 0	0
D 0	0	EH 0	0
			Totais 40

Objetivos

Note: Quando a candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

- OBJ. 1** Permitir que as(os) antigas(os) alunas(os) da Escola Secundária Alves Martins continuem ligados à modalidade, à escola e à cidade de Viseu, mesmo continuando a estudar e a desenvolver a sua atividade profissional fora da cidade.
- OBJ. 2** Contribuir para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais através da prática desportiva.
- OBJ. 3** Criar condições para passarem à fase nacional de forma a disputarem subida à 2ª divisão nacional.
- OBJ. 4** Iniciar toda esta atividade em escalões mais novos, nomeadamente minis e infantis, pelo que iremos promover junto das escolas mais próximas e com níveis de ensino mais novos, atividades relacionadas com o Voleibol, em articulação com os respetivos grupos de recrutamento de Educação Física.

D. Presidente da Direção

Handwritten signature

Data

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins

Modalidade Voleibol

Caracterização N.º de Atletas	
Escalaões de Formação	Masculino
	Feminino
Escalaão Sénior	Masculino
	Feminino
Total Federados	
40	

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalaões, elencar todas):
Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras):
As jogadoras não pagam mensalidade, apenas contribuindo para as deslocações. Igualmente, os treinadores não.

Escalaão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Cadetes Feminino		Associação de Voleibol de Coimbra		14
Juniões Feminino		Associação de Voleibol de Coimbra		14
Séniões Feminino		Associação de Voleibol de Coimbra		12

Enquadramento Técnico			
Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD / Grau
Cadetes Feminino	João Gomes	Licenciatura-UP	Nível I
Juniões Feminino	Nicolas Calheiros		Nível II
Séniões Feminino	Nicolas Calheiros		Nível II
Coordenador	João Melo		Nível II

Handwritten signature

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	2.513,00 €
Taxas de Transferências Atletas	€
Policimento e Segurança	€
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	€
	€
	€
	€
	€
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	457,80 €
Deslocações Treinos e Jogos/Provas	2.724,00 €
Alojamentos e Alimentação	€
Honorários Treinadores e Monitores	€
Honorários Atletas	€
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista	€
Honorários Funcionários e Estagiários	€
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	255,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	50,00 €
Outras: Certificado treinador	30,00 €
Outras:	€
Outras:	€
Outras:	€
Outras:	€
Totais	6.029,80 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	€
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
Quotizações	€
Inscrições e Mensalidades Atletas	- €
Patrocínios	400,00 €
Doativos/Mecenato	€
Taxas de Transferências Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de eventos e atividades	€
Exploração Bar	€
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	€
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	400,00 €

Observações

As equipas de Cadetes e Juniores femininas também integram as equipas do Desporto Escolar da escola Secundária Alves Martins nos escalões de Iniciados e juvenis feminino.

O Presidente da Direção

Data

Handwritten signature